

término em, 01 de Maio de 2017 conforme Processo Administrativo nº 063905/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, de 05 de Abril de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:C1740847

**PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE
AMAMBAI
PORTARIA Nº029, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença a servidora IRIA MIRANDA SANCHES.”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença**, a servidora pública municipal **IRIA MIRANDA SANCHES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão I – Referencia 09, Matrícula -648-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 90(noventa) dias, a partir de 11 de Março de 2017 com término em, 08 de Junho de 2017 conforme Processo Administrativo nº 063904/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 05 de Abril de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:A2D8A872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 322/17 DE 07 DE ABRIL DE 2017 “DECLARA
PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - 13 DE
ABRIL DE 2017**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o feriado nacional e legalmente estabelecido denominado **“SEMANA SANTA”**, no dia 14/04/17, bem como a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais no dia **13 de abril de 2017**, excepcionadas as atividades discriminadas nos artigos que seguem.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com todos os seus departamentos e repartições, terão expediente, em forma de plantão considerando a imprescindibilidade de suas funções.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar anual, na forma já estabelecida.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2ABB0DB4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2017**

Republicado para correção

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para contratação de hotéis, restaurantes, coquetéis, serviços de conveniência e serviços de Buffet para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio/MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2017 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar.

TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio MS, 06 de abril de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9E0B8F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017**

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos leves das diversas secretarias do Município de Anastácio MS

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2017 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio MS, 07 de abril de 2017.

VILSON ZANQUETA

Pregoeiro

Publicado por:

Vilson Zanqueta

Código Identificador:0217B1D0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034, DE 5 DE ABRIL DE 2017. “DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,
PARA FINS DE ESTABELECEM A BASE DE CÁLCULO
PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE
BENS IMÓVEIS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Decreto nº 034, de 5 de abril de 2017.

“Designa servidores para atuar na avaliação de imóveis, para fins de estabelecer a base de cálculo para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências”

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.488, de 01 de outubro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para procederem a fiscalização dos imóveis, objetos de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com emissão de laudo, objetivando a conferência dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal com os existentes no local, os seguintes fiscais de obras e posturas:

I – CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES;

II – JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA;

III – JÚLIO APARECIDO MENDES;

IV – ROGÉRIO SOUTO SILVEIRA.

§ 1º A fiscalização poderá ser realizada de forma individual ou por meio de equipe, de conformidade com as necessidades de cada caso.

§ 2º O prazo para a conclusão de cada serviço deverá ser fixado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Ficam designados para procederem a avaliação dos imóveis, objetos de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com emissão de laudo, observando o disposto na Lei Municipal n.º 1.488/14, os seguintes profissionais da área de engenharia:

I – JAQUELINE ALVES MOREIRA;

II – PERCIVAL MAIA DE SOUZA

III – WILSON FERREIRA LIMA.

§ 1º A avaliação poderá ser realizada de forma individual ou por meio de equipe, de conformidade com as necessidades de cada caso.

§ 2º O prazo para a conclusão de cada serviço deverá ser fixado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal deverá disponibilizar os documentos necessários para a realização dos serviços previstos neste Decreto.

Art. 4º O lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de competência do Município de Aparecida do Taboado/MS, deverá ocorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido do contribuinte.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 5 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kaiser Carlos Correa

Código Identificador:F4AD5D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035, DE 06 DE ABRIL DE 2017. “DECLARA
PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA”.**

DECRETO N.º 035, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA”.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 13 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kaiser Carlos Correa

Código Identificador:D073A895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 006/2017**